ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI NR; 523 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.981

Autoriza compra ou desapropriação de áreas para doação a SANEAGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Chefe' do Poder Executivo, a efetuar a desapropriação ou compra de áreas para capitação, tratamento e caixa d'agua da Saneago, a diversos proprietários.

Art. 2º- Fica ainda autorizado a doação das áreas adquiridas a Sanaego para os devidos fins podendo o Chefe do Poder Executivo assinar como interviniente-comprador.

Art. 3 º- Fica autorizado a abertura de créditos suplementar até o valor de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para fins devidos.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1.981.

JOAQUIM FREDERICO DIETZ
Prefeito Municipal

ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário